



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
Casa Manoel Torres Filho
Gabinete da Presidência
Vereador Valfredo José da Silva

PROJETO DE LEI Nº 004/2018.

**ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 1º, 2º E 3º,
BEM COMO DO ANEXO II, DA LEI ORDINÁRIA
Nº 578, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017, PARA
FINS DE CORREÇÃO DE ERROS MATERIAIS.**

VALFREDO JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alhandra/PB, no gozo de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta para apreciação dos Eméritos Membros da Câmara de Vereadores de Alhandra o presente Projeto de Lei, cuja redação é a seguinte:

Art. 1º. Os arts. 1º, 2º e 3º da Lei Ordinária nº 578/2017 passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos comissionados e as gratificações das funções de confiança na Câmara Municipal de Alhandra fixados de acordo com as tabelas de referência constantes dos anexos I e II;

Art. 2º. Os vencimentos dos cargos em comissão e as gratificações das funções de confiança da Câmara Municipal de Alhandra serão sempre fixados por lei.

Parágrafo único. Os vencimentos constantes do Anexo I serão reajustados anualmente em índices compatíveis com a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Alhandra.

Art. 3º. As despesas com custeio dos cargos em comissão e das gratificações das funções de confiança constantes na presente Lei correrão por conta dos recursos previstos sob a rubrica orçamentária 01.010.01.031.1001.2001 - 319011.9900 - Pessoal ativo geral.

Art. 2º. O Anexo II da Lei Ordinária nº 578/2017 passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO II



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
Casa Manoel Torres Filho
Gabinete da Presidência
Vereador Valfredo José da Silva

FUNÇÕES DE CONFIANÇA E SUAS GRATIFICAÇÕES

Nº DE CARGOS	CARGO	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO DE ATÉ:
02 (dois)	Chefe de Redação de Atas	PL-SE-101	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
01 (dois)	Chefe da Assessoria de Plenário	PL-SE-102	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
01 (um)	Chefe da Assessoria da Mesa da Câmara	PL-SE-103	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
01 (um)	Chefe da Assessoria Administrativa	PL-SE-104	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
01 (um)	Chefe da Assessoria de Operação de Som	PL-SE-105	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
01 (um)	Chefe de Serviços	PL-SE-106	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alhandra/PB, 01 de outubro de 2018.


VALFREDO JOSÉ DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Alhandra/PB



Câmara Municipal de Alhandra
APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº _____
EM _____
Presidente _____
1º Secretário _____

Câmara Municipal de Alhandra
APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº _____
EM _____
Presidente _____
1º Secretário _____

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
Casa Manoel Torres Filho
Gabinete da Presidência
Vereador Valfredo José da Silva

JUSTIFICATIVA

Ilustres Vereadores da Câmara Municipal de Alhandra/PB,

Tenho a honra de encaminhar o incluso Projeto de Lei, o qual tem por objetivo alteração da Lei Ordinária nº 578/2017, a qual dispõe sobre os cargos em comissão e funções de confiança na Câmara Municipal de Alhandra.

A alteração ora proposta visa ao aperfeiçoamento da legislação municipal e à correção de erro material existente no texto legal, eis que, por um lapso, no texto legal constam menções à “remuneração” das funções de confiança, além da nomenclatura de tais cargos se referir a assessoria e assistência. No entanto, sendo as funções de confiança acréscimos de funções e responsabilidades a servidores que ocupam cargos efetivos, são retribuídas por meio de gratificação de função e exercem atribuições de chefia e direção.

Assim, é a presente para a r. análise desta Casa de Leis e posterior aprovação, para correção do texto legal, a fim de corrigir a nomenclatura das funções de confiança e constar expressamente que tais funções são pagas por meio de gratificação de função.

Sem mais para o momento,

Renovo os votos de elevada estima e consideração.

Alhandra, 01 de outubro de 2018.

VALFREDO JOSÉ DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Alhandra/PB

Câmara Municipal de Alhandra
APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº 004/2018
EM 03 / 12 / 2018
Presidente
1º Secretário

Câmara Municipal de Alhandra
APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº 004
EM 03 / 12 / 2018
Presidente
1º Secretário